

III - A Sociedade tem por objeto: Representações Comerciais de Maquinas e Equipamentos.

IV - O capital social é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), já integralizado em moeda corrente, e dividido em 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas iguais e indivisíveis de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

SERGIO APARECIDO DA SILVA (99%)  
1485 quotas.....R\$ 1.485,00

SIMONE BENEDITA PERETTI DA SILVA (01%)  
15 quotas.....R\$ 15,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL..... R\$ 1.500,00

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII - A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VIII - A administração da sociedade caberá ao sócio SERGIO APARECIDO DA SILVA, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IX - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

X - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

XI - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.  
Os sócios poderão de comum acordo, fixar um retirada mensal, a titulo de " pro labore", observadas as disposições legais regulamentares pertinentes.

XII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

*Sergio*

*Simone*